



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

#### EDITAL SEI Nº 2261172/2018 - DETRANS.NAD

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de coletes balísticos, botas, luvas, joelheiras e cotoveleiras, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Pelotão de Patrulhamento de Trânsito do DETRANS, no exercício de suas atribuições operacionais de apoio, educação e fiscalização de trânsito.

#### ESCLARECIMENTO 1

Recebido em 31 de agosto de 2018 às 13:52 horas.

**Questionamento 1:** *"(...) Solicitamos a Vossa Senhoria que seja admitido além dos painéis balísticos produzidos em 100% aramida, os painéis de aramida com anti-trauma. Os produtos que possuem essa tecnologia são mais flexíveis, leves e com uma melhor performance balística no trauma quando atingido por projeteis comprovado no teste V50 realizado no Exército Brasileiro. A principal característica do anti-trauma e sua absorção e dissipação do trauma quando atingidos por projetis. Ademais, solicitamos a retirada da quantidade de camadas de tecido de aramida exigidas no edital, por considerarmos tal especificação restritiva, o que afeta o caráter competitivo deste certame."*

**Resposta:** Deverão ser observadas as especificações contidas no Anexo I do Edital e Anexo IV Termo de Referência. Deverão ser observadas as especificações contidas no Anexo I do Edital e Anexo IV Termo de Referência. Em que pese a Norma NIJ Standard 0101.04 não especificar a quantidade de camadas ou material que um colete balístico nível II deve conter, o Edital exige que o produto seja confeccionado em tecido do tipo aramida pois a Administração Pública entende ser o mais conveniente para as atuais necessidades dos Agentes de Trânsito. Devem ser observados os requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04, bem como os elencados no edital. Os painéis deverão ser confeccionados em aramida, não sendo admitidos painéis híbridos para alcançar o nível de proteção desejado.

#### ESCLARECIMENTO 2

Recebido em 04 de setembro de 2018 às 08:58 horas.

**Questionamento 1 :** *"(...) solicitamos a Vossas Senhorias que o prazo da entrega dos coletes seja de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do empenho, contrato e autorização do Exército, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa."*

**Resposta:** Deverá ser obedecido o prazo determinado no subitem 19.1 do Edital. Na quantidade licitada é plenamente possível o atendimento do prazo de entrega.

**Questionamento 2:** *"(...) pedimos à Vossas Senhorias que o prazo de entrega desta amostra seja de até 20 (vinte) dias úteis após solicitação e que seja informado a quantidade e o tamanho a ser fornecido."*

**Resposta:** Deverá ser obedecido o prazo determinado no subitem 10.8.3 do Edital. Para efeito de controle de qualidade e aprovação, 01 amostra no tamanho P para o sexo feminino e 1 amostra no tamanho M para o sexo masculino serão o suficiente, sendo necessário que sejam apresentados nos moldes do Anexo IX do Edital.

**Questionamento 3:** "(...) solicitamos a Vossas Senhorias que seja possibilitada tolerância de +-10% nas dimensionais das capas externas e painéis balísticos."

**Resposta:** Será admitida uma tolerância de +-03% nas dimensões das capas externas e coletes balísticos.

**Questionamento 4:** "1. Notamos que no termo de referência é informado que as capas externas deverão confeccionadas na cor amarelo limão, no entanto não é informado o Pantone. Pedimos a vossas senhorias que seja informado o pantone a ser utilizado nas capas externas. 2. Não identificamos as imagens dos brasões que são mencionados no termo de referência, desta forma pedimos apresentar desenhos em alta resolução dos Brasões que deverão ser gravados. 3. Solicitamos que seja apresentado também, desenho em alta resolução ou fotos das capas externas desejadas para a oferta mais adequada dos produtos solicitados."

**Resposta:** 1. O código da cor desejada é: Cor CMYK: C:29 M:0 Y:100 K:0 2. Brasão da Prefeitura Municipal de Joinville, que será disponibilizado para a empresa declarada vencedora do certame. 3. Informamos que é de competência da Secretaria de Comunicação o desenvolvimento de toda a identidade visual da Prefeitura Municipal de Joinville, sendo assim, o modelo já presente no Termo de Referência deve ser usado como base para a elaboração da oferta do produto.

**Questionamento 5:** "Nas especificações apresentadas para os coletes balísticos femininos, observamos que é informado que "Os coletes deverão ser adequados à proteção do busto", no entanto os desenhos apresentados referem-se a colete preferencialmente feminino. (...) confirmar se a oferta poderá ser de coletes preferencialmente femininos."

**Resposta:** Os coletes balísticos para as Agentes do sexo feminino deverão ser do tipo preferencialmente feminino, sem bojo, estando de acordo com o art. 7º da Portaria nº 18-D LOG de 2006 – Ministério da Defesa.

**Questionamento 6:** "(...) esclarecer se poderá ser considerada a Norma NIJ 0101.03 ou mais recente como a NIJ 0104.04."

**Resposta:** Conforme consta no Anexo IV Termo de Referência, deverá ser considerada a Norma NIJ Standard 0101.04, ou a mais atualizada.

**Questionamento 7:** "Verificamos que no Edital item 8.2 h.3 do edital, que Vossas Senhorias definem que os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Corrente e Endividamento Geral) maiores ou iguais a 1 (...) solicitamos a Vossas Senhorias, caso a empresa apresente resultado inferior a 01 em qualquer dos índices, a possibilidade desta comprovação quanto a boa situação financeira ser realizada através de apresentação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% da estimativa de custos, uma vez que ambas as comprovações visam demonstrar a boa situação econômico-financeira da empresa. "

**Resposta:** Deverá ser observado o disposto no item 8.2 letras 'h', "h.1", "h.2" e "h.3" do Edital. Os índices exigidos estão justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93. "Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa. Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no 8.4 alínea "I" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento. Índice de Liquidez Corrente (QLC) consiste na divisão entre o ativo

*circulante da Empresa, refletindo desse modo a capacidade de pagamento a curto prazo. O índice de Endividamento(QEG) nos revela o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa. Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $QLC \geq 1$  e  $GEG \leq 1$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa."*

### **ESCLARECIMENTO 3**

Recebido em 05 de setembro de 2018 às 10:12 horas.

**Questionamento 1:** *"Pedimos esclarecimentos acerca da obrigatoriedade dos coletes à prova de balas possuírem alojamento para o busto no modelo feminino, considerando a pluralidade dimensional deste produto(...)"*

**Resposta:** Os coletes balísticos para as Agentes do sexo feminino deverão ser do tipo **preferencialmente feminino**, sem bojo, estando de acordo com o art. 7º da Portaria nº 18-D LOG de 2006 – Ministério da Defesa.

**Questionamento 2:** *"(...) solicitamos entendimento sobre o presente edital indicar apenas soluções com materiais 100% Aramida"*

**Resposta:** Deverão ser observadas as especificações contidas no Anexo I do Edital e Anexo IV Termo de Referência. Deverão ser observadas as especificações contidas no Anexo I do Edital e Anexo IV Termo de Referência. Em que pese a Norma NIJ Standard 0101.04 não especificar a quantidade de camadas ou material que um colete balístico nível II deve conter, o Edital exige que o produto seja confeccionado em tecido do tipo aramida pois a Administração Pública entende ser o mais conveniente para as atuais necessidades dos Agentes de Trânsito. Devem ser observados os requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04, bem como os elencados no edital. Os painéis deverão ser confeccionados em aramida, não sendo admitidos painéis híbridos para alcançar o nível de proteção desejado.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Mellissa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2018, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2381062** e o código CRC **44324927**.

Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.015019-6

2381062v17